



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EDITAL Nº 1/2024/DIAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
(Sei nº 54325955) Processo 08650.127795/2023-54

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal e, concomitante com o disposto no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em realizar doações, sem ônus ou encargo, para a Administração Pública Federal de solução envolvendo os serviços e materiais listados no Anexo I.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento em doação, para uso em testes em campo por até 150 dias contínuos, contados da data do recebimento em operação, sem ônus ou encargos para a Administração Pública Federal, de solução completa para captação, armazenamento, transmissão (completa), treinamento básico de operação, custódia e gerenciamento de evidências digitais dos registros audiovisuais, 12 (doze) câmeras corporais e 2 (duas) veiculares (dashcams) que, além de filmarem, devem realizar OCR-LPR (Optical Character Recognition - License Plate Recognition), leitura de placas veiculares, estações de acoplamento (docking station, docas) suficientes para operação com 12 câmeras corporais e suportes de fixação conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento, solução de a ser implantado em uma das delegacias de Polícia Rodoviária Federal constantes do Anexo II.

1.2. As câmeras que realizam OCR-LPR podem ser equipamentos dedicados, separados das câmeras veiculares.

1.3. O período de até 150 dias serão contados apenas após o recebimento da solução completa em operação, funcionando.

1.4. A empresa doadora deverá realizar o treinamento das equipes que utilizarão as câmeras, promover a instalação, manutenção e desinstalação dos

equipamentos.

1.5. Sobre a devolução dos equipamentos, ficará a cargo do doador realizar a retirada sob agendamento, bem como serão devolvidos no estado em que se encontrarem e sem ônus ou encargos para a Administração Pública Federal.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I deste instrumento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas até às 23:59h do dia 12/03/2024, por meio eletrônico, **por intermédio do e-mail cameras.policiais@prf.gov.br**, mediante o envio dos seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição – Anexo III;

3.1.2. Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;

3.1.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, declaração de aceitação da localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;

3.1.5. Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem

como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. Não atenderem aos termos deste Edital;

4.1.2. Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 - "Da Inscrição e da Documentação".

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo a partir da publicação no Sistema Doações.BR até às 23:59 do dia 12/03/2024.

5.2. Decorridos o prazo previsto nos itens 3.1. e 5.1., as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante até 14/03/2024.

5.3. O resultado da análise das propostas será divulgado na data de 15/03/2024.

5.4. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, até a data de 22/03/2024, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

5.5. A análise e decisão do recurso ocorrerá até a data de 25/03/2024.

5.6. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site da Polícia Rodoviária Federal no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico>**.

6. 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo III deste Edital.

6.2. Havendo mais de uma proposta que atenda ao edital de chamamento público, será realizado um sorteio público na Sede da PRF, para destinar o local de implantação e testes da solução conforme sequência de prioridade elencada no Minuta Anexo II - Relação de Delegacias (SEI nº 54412790). O sorteio público ocorrerá conforme a seguir:

6.2.1. Centro de Convenções do Complexo Sede da PRF, situado no SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909

6.2.2. Na data de 26/03/2024

6.2.3. Às 14h30

6.3. Os PROPONENTES terão até a data de 29/03/2024 para assinar o Anexo IV - Termo de doação (SEI nº 52201798). Incluindo no item 3.2.7 do Termo de Doação o valores detalhados dos itens permanentes

6.4. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis,

contados da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

6.6. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site da Polícia Rodoviária Federal, no endereço eletrônico citado no item 5.6.

6.7. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail cameras.policiais@prf.gov.br.

6.8. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria de Administração e Logística, na forma da legislação vigente.

6.9. São Anexos deste instrumento:

Anexo I - Especificações técnicas (54461111)

Anexo II - Relação de Delegacias (54461129)

Anexo III - Ficha inscrição (54461140)

Anexo IV - Termo de doação (54461146)

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/02/2024, às 07:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461035** e o código CRC **86819D0D**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.127795/2023-54



SEI nº 54461035



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
PROCESSO 08650.127795/2023-54

1. OBJETIVO

1.1. Este documento define as especificações técnicas mínimas para a realização de testes da Solução que engloba a Captação, Armazenamento, Transmissão, Treinamento Básico, Custódia e Gerenciamento de Evidências Digitais provenientes de Câmeras Corporais (body cam, bodycam, body-worn camera, BWC) e Câmeras Veiculares (dash cams, câmeras de painel) em atividades de patrulhamento, operações policiais, atendimentos de ocorrências, interações com o público e outras situações. Inclui o fornecimento dos equipamentos necessários para estabelecer conexões com o sistema de armazenamento em nuvem (cloud), recursos tecnológicos essenciais para o acionamento remoto da câmera e transmissão ao vivo (live streaming) para os Centros de Comando e Controle, bem como infraestrutura de dados e estações de acoplamento (dock station, docas) nas instalações físicas destinadas aos testes na Polícia Rodoviária Federal (PRF). Este documento contempla também as configurações da solução, acessórios dos equipamentos e suporte técnico abrangendo toda a solução durante os testes nas atividades operacionais dos policiais.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO DOADOR

2.1. Os serviços de captação, armazenamento, transmissão, gerenciamento, custódia e gestão de evidências digitais, além do fornecimento de sons e imagens (dados) capturados por meio de tecnologia digital através de câmeras corporais e veiculares, utilizadas por policiais durante suas atividades operacionais, serão fornecidos por meio de doação.

2.2. A solução deve possibilitar o acionamento remoto da gravação, apenas em eventos críticos e justificados, pelos Centros de Comando e Controle da Polícia Rodoviária Federal. Além disso, cada câmera que estiver registrando um evento deverá permitir o acionamento da transmissão por live streaming.

2.3. A disponibilização da solução, incluindo infraestrutura, equipamentos, armazenamento em nuvem e licenças de software, deve ocorrer como uma doação durante o período de testes.

2.4. A infraestrutura abrange a instalação de todos os componentes necessários para estabelecer conexões de dados para o armazenamento na nuvem, controle remoto e transmissão ao vivo, estações de acoplamento (dock station) para carregamento de baterias e/ou transferência de dados. Além disso, o conceito de infraestrutura também engloba a inclusão de equipamentos de energia suplementar como nobreaks.

2.5. A empresa doadora será responsável por garantir o provimento do sinal

LTE (4G) necessário ao live streaming e o acionamento remoto, utilizando cartões SIM ou eSIM de operadoras de telefonia.

2.6. O Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais (DEMS) e o firmware das câmeras devem ter a capacidade de marcar os períodos correspondentes às interações, fiscalizações ou ocorrências policiais e permitir a inclusão dos códigos alfanuméricos identificadores das ocorrências da PRF, como os códigos dos LPAT, DAT, Auto de Infração, BOP entre outros dos documentos da PRF, como também o número de despacho da ocorrência pelos centros de comando e controle.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE EVIDÊNCIAS AUDIOVISUAIS

3.1. A solução fornecida para os testes deve englobar todos os softwares e hardwares essenciais para assegurar o seu funcionamento ideal. O detalhamento dos itens serão apresentadas após item 2 e, sua estrutura geral, apresentada entre os itens 1 e 2 deste anexo, a seguir:

3.1.1. Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais (Digital Evidence Management System - DEMS);

3.1.2. Armazenamento em nuvem;

3.1.3. Infraestrutura para a transmissão de dados das câmeras corporais (body cam, bodycam, body-worn camera, BWC) e das câmeras veiculares (dash cams, câmeras de painel) para carregamento dos dados em nuvem (Cloud) e para estações de acoplamento (docas, dock station) destinadas ao carregamento das câmeras e/ou baterias, além da realização do upload de registros audiovisuais das câmeras e da atualização do seu firmware (software);

3.1.4. Câmera Corporal (bodycam) capaz de gravar, armazenar e transmitir dados abrangendo atividades diversas, atividades de patrulhamento, operações, atendimentos de ocorrências, interações com o público e outras situações;

3.1.5. Acessório (suporte) de fixação para as câmeras corporais, compatíveis a variedade de peças do uniforme PRF e seus Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

3.1.6. Infraestrutura que possibilite o acionamento remoto das câmeras corporais e veiculares, apenas quando acionadas pelos policiais, no mínimo pelo Centro de Comando e Controle Regional (C3R) e Nacional (C3N) ou outra Unidade de Comando e Controle (U2N) da Polícia Rodoviária Federal (PRF);

3.1.7. Tecnologia de transmissão ao vivo acessível por meio de software disponível aos centros de comando e controle da PRF ou a um local a ser definido e via acesso web;

3.1.8. Câmera veicular (dash cam) com a capacidade de capturar, armazenar e transmitir dados abrangendo atividades diversas, atividades de patrulhamento, operações, atendimentos de ocorrências, interações com o público e outras situações, bem como transmitir os caracteres de placas de veículos reconhecidos por meio de sistema OCR-LPR (Optical Character Recognition - Reconhecimento Ótico de Caracteres e License Plate Recognition - Reconhecimento de Placas de Veículos).

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS

4.1. Sistema responsável pelo gerenciamento dos dados originados pelas Câmeras Corporais e Câmeras Veiculares, desde a sua captura no local dos eventos até momento da transmissão de sua custódia para outros órgãos ou sua eliminação do sistema.

4.2. O Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais (DEMS) é uma aplicação projetada para assistir o processo de coleta, armazenamento, proteção, salvaguarda, organização, gerenciamento, análise, preservação e transmissão dos registros audiovisuais, gerados pelas câmeras corporais e veiculares, em contextos legais, investigativos ou forenses, garantindo a cadeia de custódia conforme a legislação brasileira.

4.3. A empresa doadora deve oferecer licenças ilimitadas, abrangendo todos os usuários, incluindo aqueles que realizarem upload de dados;

4.4. O software deve permitir o envio das evidências para outras instituições e a sua remoção permanente do sistema de forma automatizada. Além disso, para atender às especificações necessárias aos testes da PRF, o sistema deve incluir as características descritas nos itens a seguir:

4.4.1. Deve possibilitar a captura, armazenamento, administração, compartilhamento e organização de acervo dos registros audiovisuais e outros dados preservando, salvaguardando, assegurando e mantendo a integridade das evidências digitais registradas por câmeras corporais (body cam), veiculares (dash cam) e outras tecnologias que possam vir a ser empregadas em operações de segurança pública e em outras áreas;

4.4.2. Garantir que os arquivos produzidos pelas câmeras serão os mesmos que estão sendo mantidos sob custódia pelo software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos administrativos. Sendo imprescindível que o software possua uma certificação que garanta a identidade exata, bit a bit, entre o arquivo gerado pela câmera e aquele custodiado no sistema. Esse processo deve ser validado por certificações eletrônicas, como Hash, SHA-2, CheckSum, entre outras, sendo indispensável a autenticação da evidência.

4.4.3. Deve incluir um sistema de pesquisa avançado que englobe a capacidade de buscar por identificação do policial, número do incidente, intervalo de datas, data de exclusão dos dados, tags e classificações criadas pela PRF no software, tipo de arquivo e número do equipamento;

4.4.4. Permitir a pesquisa dos metadados incluídos nos registros audiovisuais, seja através das câmeras ou do software;

4.4.5. Permitir que o software seja configurado de modo a refletir a estrutura hierárquica de grupos e usuários da PRF, com atribuição de permissões de acordo com a organização da instituição. Isso deve abranger níveis de execução, supervisão, gerência, administrador do sistema, administrador de usuários e administrador de equipamentos;

4.4.6. Permitir a realização de revisões eletrônicas das evidências, sendo obrigatórias nos níveis de supervisão e gerenciamento, e possibilitando a inclusão de anotações de fiscalização e resultados da revisão. Além disso, o software deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais das revisões realizadas;

4.4.7. Deve gerar relatórios de auditoria gerais sobre usuários,

grupos, acessos e utilização do sistema a fim de que se tenha um registro pesquisável sobre tudo o que um usuário faz no sistema;

4.4.8. Deve ser capaz de unificar as evidências de maneira automática e inteligente. Além disso, deve permitir que os policiais insiram, no campo (na rodovia, estrada, rua, no local da operação, etc.), um número de identificação como metadado. Isso possibilitará a busca e visualização de todas as evidências relacionadas a uma mesma ocorrência de maneira eficiente;

4.4.9. Possuir player de vídeo para visualização das evidências;

4.4.10. Deve incluir ferramentas de edição de vídeo que são integradas ou disponíveis como extensões. Estas ferramentas devem ser capazes de aplicar máscaras ofuscando as imagens, ocultando faces, rostos, telas ou objetos específicos de maneira automática por meio de tecnologia de busca inteligente, a fim de possibilitar, nos casos justificáveis, a edição de evidências durante os testes;

4.4.11. Ter um módulo específico que permita a atribuição das câmeras corporais aos policiais que estão de serviço na escala de plantão ou em operações diversas. Esses policiais devem estar cadastrados previamente no sistema;

4.4.12. Fornecer funcionalidade para o carregamento de documentos externos, arquivos de imagens, vídeos, áudios capturados no campo pelos policiais através de dispositivos como celulares, câmeras comerciais, etc., de modo que possam ser arquivados como evidências coletadas em campo. Além disso, deve permitir a classificação desses arquivos por meio da inclusão de um número de ocorrência policial e outros metadados, a fim de possibilitar a integração das evidências coletadas no campo com aquelas geradas pelas câmeras corporais e veiculares.

4.5. A solução deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

4.5.1. O acesso ao software deve ser por meio de login e senha que será concedido a todos os usuários registrados para os testes. O acesso também deve estar disponível conforme indicado nos locais mencionados no Anexo II, como também remotamente via web e por meio de um aplicativo em plataformas móveis;

4.5.2. As licenças de software, para os testes, devem ser ilimitadas devendo ser disponibilizadas pela empresa doadora, inclusive as licenças com capacidade para realizar o carregamento de dados;

4.5.3. Todos os dados devem ser auditáveis, rastreáveis e identificáveis;

4.5.4. A exibição dos vídeos em qualquer plataforma de visualização, seja por meio de streaming em dispositivos móveis, acesso via web ou acesso remoto, deve incluir a identificação do usuário através da inserção de uma marca d'água no centro do quadro (frame). Esta marca d'água pode consistir em caracteres rastreáveis. Em outras palavras, todos os reprodutores de vídeo devem mostrar a identificação do usuário de forma visível e no centro do frame, com transparência, de modo a não interferir na visualização do conteúdo.

4.5.5. Caso disponível, o software deve permitir o envio dos dados audiovisuais por meio eletrônico, link e/ou email, permitindo também a gravação em mídias externas (CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico

externo). Estes dados devem ser enviados com as mesmas propriedades de identificação do usuário descritas no item anterior.

4.6. O Software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais (DEMS, em portal web) deve ser instalado em conjunto com o sistema de armazenamento e deve apresentar as seguintes funcionalidades essenciais de operação:

4.6.1. O acesso ao software deve ser controlado através da autenticação dos usuários;

4.6.2. Possibilitar a configuração da frequência com a qual o sistema, de maneira automática, removerá permanentemente as evidências digitais;

4.6.3. Possibilitar a exibição dos vídeos catalogados;

4.6.4. Possibilitar a captura de segmentos específicos das evidências;

4.6.5. Possibilitar a conversão ou a exibição dos arquivos nos formatos mais amplamente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo, como mp4, avi, H264 - MPEG4;

4.6.6. Permitir a inclusão de informações adicionais (metadados) no arquivo audiovisual criado pela câmera corporal, tais como o número da ocorrência, o identificador do policial conforme detalhado no item 4.4 e seus subitens;

4.6.7. Possibilitar a conexão e a transferência de dados entre o sistema de armazenamento em nuvem da empresa contratada e o equipamento de gravação (câmera corporal);

4.6.8. Possibilitar a personalização do gerenciamento por meio da inclusão de administradores, níveis de acesso para usuários, opções de revisão, exclusão e bloqueio, além dos registros de todas as operações realizadas;

4.6.9. Se viável, possibilitar a inclusão dos perfis de gerenciamento mencionados no item 4.6.8 acima, de acordo com a estrutura organizacional da PRF que será detalhada para os testes. Isso tem o intuito de permitir os testes de gestão por grupos de usuários;

4.6.10. Caso seja possível para os testes, possibilitar a criação, diretamente na plataforma, de relatórios de revisão dos vídeos realizados por policiais nos níveis de supervisão e gerenciamento;

4.6.11. Possibilitar, se possível, a pesquisa de arquivos com base no número identificador da câmera (Device ID), no nome do arquivo, nos metadados criados pelos usuários ou gerados pelo sistema, assim como pela data e hora, pela identificação do policial e pela identificação da operação;

4.6.12. Viabilizar a transmissão de dados, se factível, através de um link URL (um endereço que identifica um recurso na internet) e a gravação em mídia física como CD-ROM, DVD-ROM, bem como outros métodos de gravação, como SD Card, PenDrive ou outro meio físico externo;

4.6.13. O software de Gerenciamento de Evidências Digitais ou outro software integrado deve possuir a funcionalidade de editar evidências, por meio do mascaramento (blur) permitindo a anonimização de rostos humanos, bens e outros objetos. Isso deve ser realizado através da aplicação inicial manual de máscaras, as quais devem ser automaticamente replicadas nos objetos semelhantes em todos os quadros. Além disso, o software deve ser capaz de identificar de maneira inteligente e automática,

em todos os quadros do vídeo, objetos predefinidos como faces, placas veiculares, bens dentre outros, aplicando as máscaras correspondentes em toda a extensão do material.

4.7. O software deve possibilitar a extração de frames dos vídeos gravados, salvando-os nos formatos JPG ou PNG;

4.8. O software disponibilizado também deve oferecer a capacidade de armazenar mídias originárias de fontes diversas, além dos da câmera que acompanha a solução. Isso significa que ele deve permitir que dados de vídeo, áudio e fotos gerados por outros dispositivos sejam armazenados de forma automática ou através de ação de um operador do sistema;

4.8.1. Para o subitem 4.8, mencionado anteriormente, é necessário que os arquivos de vídeo, áudio e imagem sejam, no mínimo, nos seguintes formatos: avi, mp4, H264-MPEG4 (ou superior) para vídeo e WMA, AAC, WAV para áudio, juntamente com o formato JPEG para imagens.

5. ARMAZENAMENTO

5.1. O armazenamento dos dados gerados pelas câmeras deve ser efetuado na nuvem, com o carregamento automatizado ocorrendo imediatamente após o acoplamento da câmera em uma estação de ancoragem (dock station), dessa forma, estando os dados prontamente disponíveis para acesso;

5.2. As imagens deverão permanecer arquivadas durante o período dos testes e o seu acesso, transferência ou exclusão deve ser realizado pela empresa doadora a critério da PRF;

5.3. Todos os dados do período de testes armazenados no servidor em nuvem do doador devem permanecer acessíveis para download ou exclusão, de acordo com a decisão da PRF, por um período de 30 dias, contados do encerramento dos testes;

5.4. É necessário que os dados sejam resguardados por firewall, software antivírus e proteção contra malwares;

5.5. O armazenamento deve ser de alta performance, taxas de transferência rápidas, baixa latência e capacidade de processar grandes volumes de dados em tempo real;

6. INFRAESTRUTURA PARA ESTAÇÃO DE ACOPLAMENTO (DOCAS, DOCK STATION) E CARREGAMENTO DOS DADOS DAS CÂMERAS CORPORAIS PARA A NUVEM

6.1. Em cada unidade, conforme descrito neste documento, a infraestrutura para o carregamento de dados deve assegurar que os dados provenientes das câmeras durante um turno operacional de 24 horas sejam transferidos para o armazenamento em nuvem em um período de, no máximo, 8 horas.

6.2. As câmeras e/ou as baterias devem alcançar a carga total máxima em um período de, no máximo, 8 horas;

6.3. Dado que as baterias dos equipamentos disponíveis no mercado atualmente não têm a capacidade de suportar 24 horas de uso contínuo e os que não possibilitam a troca por uma reserva, neste caso será necessário disponibilizar uma câmera reserva para cada turno de plantão. Assim, metade das câmeras estará em operação enquanto a outra metade estiver posicionada na estação de ancoragem

(dock station) para recarregar a bateria e transferir os dados;

6.4. O doador poderá fazer uso da infraestrutura elétrica das unidades de teste na PRF, levando em consideração que não há disponibilidade de equipamentos de energia suplementar (nobreaks);

6.5. O Link de transmissão de dados, para a nuvem de armazenamento, deverá ser disponibilizado pela doadora;

6.6. A empresa doadora deve incluir, como parte da solução, um sistema que permita a transmissão de dados para acionamento remoto das câmeras veiculares e corporais, além de possibilitar a transmissão ao vivo (live streaming) para, no mínimo, uma Central de Comando e Controle;

6.7. A empresa deverá fornecer um plano de dados LTE (4G) por meio de SIM Card ou e-SIM, a fim de facilitar os testes de live streaming e geoposicionamento online de sua solução;

6.8. Deve ser disponibilizada uma quantidade apropriada de estações de acoplamento (dock stations) para as câmeras corporais, permitindo o carregamento das baterias e a transmissão dos dados registrados, de modo a atender às demandas dos testes;

6.9. Um acessório/equipamento/sistema/programa que permita a transmissão dos registros audiovisuais de qualquer local que disponha de conectividade com a internet;

6.10. Carregador individual de câmera compatível com duas voltagens (bivolt), projetado para conectar diretamente à porta de carregamento das câmeras corporais;

6.11. Carregador individual de câmera para uso veicular, projetado para conectar diretamente à porta de carregamento das câmeras corporais;

6.12. Caso haja um único equipamento ou acessório que atenda às exigências dos itens 6.9., 6.10. e 6.11, este poderá ser fornecido em substituição aos itens citados.

7. CÂMERA CORPORAL (BODYCAM) E ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO EM UNIFORME OU EPI

7.1. Para os testes a serem conduzidos pela Polícia Rodoviária Federal, a empresa doadora deve disponibilizar as câmeras corporais, incluindo baterias sobressalentes, se aplicável, juntamente com todos os acessórios essenciais e com as características descritas abaixo:

7.1.1. O ângulo do campo de visão da lente deve ser de pelo menos 120 graus na horizontal e 65 graus na vertical, ou no mínimo 140 graus na diagonal;

7.1.2. É necessário que haja um sistema de luzes (diferente da própria luz emitida pela tela) que sinalize ao cidadão quando uma gravação está em curso;

7.1.3. É essencial que as câmeras permitam a reprodução de vídeos e a inserção de metadados por meio da tela de outros dispositivos (Android ou iOS) com esta capacidade. A transmissão para esse dispositivo deve ocorrer de forma segura, seja por streaming sem fio ou por meio de cabo;

7.1.4. O policial deve ter a capacidade de adicionar metadados diretamente no campo de trabalho, em locais como ruas, rodovias, estradas

ou outras áreas de operação, utilizando aplicativos em dispositivos móveis como smartphones ou tablets. Isso permitirá que o policial inclua o ID da ocorrência, classifique as evidências e insira outros metadados relevantes por meio desses terminais portáteis;

7.1.5. Deve estar disponível na câmera, área de armazenamento temporário, conhecida como "buffer", que registra continuamente a atividade da câmera. Estas gravações só serão salvas quando a câmera for ativada automaticamente ou manualmente pelo usuário. Esse recurso deve permitir a gravação de um período de, no mínimo, cento e vinte segundos que antecede o acionamento da gravação. Assegurando que eventos significativos não sejam perdidos, mesmo que a câmera não tenha sido ativada exatamente no momento em que o incidente ocorreu, especialmente em situações de urgência ou emergência;

7.1.6. O botão de ativação da gravação deve estar em uma posição que permita o acionamento com uma única mão, de forma ambidestra, sem perder atenção ao ambiente, inclusive quando da utilização de luvas. Devendo possuir também recurso que o proteja contra acionamentos acidentais, para evitar que a gravação seja iniciada ou interrompida inadvertidamente. O acionamento do botão, ao iniciar ou finalizar uma gravação, deve fornecer feedback claro ao ser pressionado, como uma sensação de clique, e/ou sinal sonoro e/ou vibração. A fim de informar o cidadão, a luz intermitente também deverá ser ativada ao início da gravação. Todos esses sinais deverão ser configuráveis. O botão de acionamento também deve possuir um design tátil, com textura, formato ou relevo tátil que ajude o policial a identificá-lo ao toque, sem precisar olhar diretamente para ele. Dessa forma, ao acionar este botão a câmera iniciará a gravação automaticamente. Ademais, o dispositivo em questão deverá apresentar resistência e durabilidade para suportar as condições adversas em que os policiais podem operar;

7.1.7. A câmera corporal deve estar disponível por 24 horas para o registro audiovisual de ocorrências. Para tal deve-se considerar 60% do tempo em *standby* e os outros 40% em gravação contínua em HD a 720p e 30fps. No caso da bateria não atender a essa exigência mínima de tempo de disponibilidade, é permitido fornecer até duas baterias ou câmeras sobressalentes que garantam as 24h de disponibilidade. Para efeito de mensuração, as câmeras que possuem recursos como Wi-Fi, bluetooth, dados e live streaming, estes poderão estar desativados durante a condição de *standby*.

7.1.8. O que foi mencionado no item anterior não é aplicável nos casos em que a câmera estiver realizando uma transmissão ao vivo (live streaming). Nessa situação, a bateria deve ter uma duração mínima de 3 horas;

7.1.9. A câmera deve ser equipada com capacidade mínima de armazenamento contínuo de pelo menos 36 horas de gravação na configuração de resolução HD de 720p (1280x720 pixels) a uma taxa de 30 quadros por segundo (30fps);

7.1.10. A memória de armazenamento deve ser do tipo não removível ou inacessível para o usuário. Isso implica que, se a memória inacessível ao usuário for removível, a câmera deve ser equipada com lacres ou outro sistema que dificulte o acesso e permita a detecção em caso de violação do equipamento;

7.1.11. A câmera corporal deve oferecer a opção de configurar os vídeos capturados pela lente da câmera nas resoluções mínimas de 480p - 720x480 pixels para vídeos em definição padrão (SD), 720p - 1280x720 pixels (resolução HD de 720p) para vídeos em alta definição (HD) e 1080p - 1920x1080 pixels (resolução Full HD de 1080p) para vídeos em alta definição completa (Full HD);

7.1.12. A câmera corporal deve atender a um índice de proteção mínimo de IP67;

7.1.13. O formato de gravação deve ser, ao menos, o H.264, também conhecido como MPEG-4 Part 10 ou AVC (Advanced Video Coding). No caso do fornecimento de H.265 a empresa deverá fornecer Codec para Windows e Linux;

7.1.14. A gravação de áudio pela câmera deve ser efetuada utilizando, no mínimo, os formatos WMA ou AAC;

7.1.15. Portas de conexão e similares, devem ser configuradas de modo a não permitir que os usuários acessem qualquer informação, dados ou ajustes da câmera;

7.1.16. A câmera deve estar equipada com uma interface de conectividade Wi-Fi compatível com os padrões 802.11 a/n e b/g/n, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz, e deve possuir, no mínimo, segurança WPA2-PSK;

7.1.17. A câmera deve possuir uma interface de conectividade bluetooth que esteja em conformidade com os padrões BLE 4.0 ou uma versão posterior;

7.1.18. A câmera deve permitir a coleta de dados de localização por sistema de posicionamento satelital, garantindo que todas as gravações feitas com o dispositivo sejam georreferenciadas com precisão;

7.1.19. A câmera corporal deve ser compatível com conectividade de dados LTE (4G), possibilitando o uso de SIM Card, e-SIM ou tecnologias móveis dedicadas para funcionalidades como transmissão ao vivo, controle remoto, geoposicionamento e outras capacidades;

7.1.20. A câmera corporal deve estar devidamente regulamentada no Brasil, cumprindo todos os requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes, como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Garantindo a conformidade do dispositivo com as regulamentações locais, assegurando que seu uso seja legal e seguro no território nacional, atendendo às normas e padrões estabelecidos para dispositivos de telecomunicações e transmissão de dados.

7.2. **Software da Câmera Corporal**

7.2.1. Deve ser capaz de exibir, tanto na tela da câmera quanto em dispositivos móveis (Android e iOS), a data nos formatos DD-MM-YYYY ou YYYY-MM-DD, bem como o nível atual de carga da bateria, o tempo restante para gravação ou a capacidade de armazenamento disponível;

7.2.2. O software da câmera corporal deve oferecer a capacidade de inserir marcadores (metadados) nos registros audiovisuais (evidências), bem como permitir a sua classificação ou reclassificação diretamente por meio da câmera, smartphone ou tablet (Android e iOS);

7.2.3. O software da câmera ou o software do dispositivo que a

acompanha deve exibir os segmentos de vídeo com marcadores que indicam o início e o fim de uma ocorrência, possibilitando que o policial categorize os dados antes de carregar as evidências para o armazenamento;

7.2.4. Viabilizar a classificação das evidências por meio da inserção de metadados, de acordo com as categorias estabelecidas pela PRF. Isso pode incluir categorias como Polícia Judiciária (PJ), Teste (T), Acidentes (Ac), Treinamento (Tr), Notificação de Trânsito, Abordagem/Fiscalização, Orientação ao Usuário, entre outras;

7.2.5. Possibilitar a inclusão dos códigos alfanuméricos identificadores das ocorrências da PRF, como os códigos dos LPAT, DAT, Auto de Infração, BOP entre outros dos documentos da PRF, como também o número de despacho da ocorrência pelos centros de comando e controle;

7.2.6. As câmeras que não têm a capacidade de inserir metadados conforme os requisitos dos itens 7.2.2 a 7.2.5 devem ter esses requisitos aplicados ao aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS).

7.2.7. Não deve permitir que o nome do arquivo ou código seja alterado quando o vídeo for transferido da câmera para o sistema de armazenamento. A composição do nome do arquivo deve conter informações que permitam consulta, incluindo a identificação do usuário, data e hora;

7.2.8. O arquivo deve obrigatoriamente conter as seguintes informações, registradas em metadados, incluindo identificação da câmera, identificação do policial, data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo. O nome do arquivo deve ser único e servir também para identificar o equipamento, assegurando que não haja câmeras com a mesma numeração nem arquivos com nomes duplicados;

7.2.9. Os caracteres no nome do arquivo ou código devem indicar quando uma única gravação foi dividida em mais de um arquivo;

7.2.10. Os arquivos previamente gravados na câmera não devem ser perdidos devido a falhas de alimentação de energia, como a bateria esgotada;

7.2.11. Permitir a reprodução controlável de vídeo e áudio do conteúdo, incluindo recursos como avanço e retrocesso, pausa e todas as operações básicas de reprodução. No entanto, é importante ressaltar que comandos como apagar, copiar, duplicar ou editar não serão permitidos, a fim de preservar a segurança da cadeia de custódia.

7.2.12. O software da câmera deve oferecer a capacidade de configuração para que a câmera possa operar em um modo furtivo, no qual todas as emissões de som e luz são desativadas, ao mesmo tempo em que a gravação de dados é mantida de forma segura;

7.2.13. O modo furtivo deve ser equipado com uma função que previne acionamentos acidentais;

7.2.14. O software da câmera deve permitir a configuração de alertas sonoros e/ou vibráteis para sinalizar as funções de ligar e desligar, iniciar gravação, parar e finalizar gravação, indicar a gravação em andamento, bateria com baixa carga e capacidade de armazenamento reduzida;

7.2.15. Deve assegurar o registro, codificação e proteção dos arquivos,

sem a possibilidade de exclusão no equipamento antes do envio dos dados ao DEMS, a fim de garantir a integridade da cadeia de custódia da prova;

7.2.16. O software da câmera corporal deve criar registros de atividades, na forma de arquivos de LOG, que mantenham um histórico de uso da câmera;

7.2.17. O software da câmera deverá registrar todos os eventos relacionados à substituição de baterias, assinalando data, hora, local e percentual de carga das baterias removidas e inseridas, possibilitando sua auditoria através do DEMS.

7.3. Suporte de fixação da câmera corporal

7.3.1. Para a realização dos testes, é imprescindível fornecer os acessórios de fixação da câmera corporal, de acordo com as descrições a seguir:

7.3.1.1. O suporte de fixação da câmera deve possibilitar a sua montagem no uniforme do policial ou em seus EPI. A fixação deverá ser realizada preferencialmente na parte superior do tronco, podendo, em alguns casos, ser aplicada também no capacete tático;

7.3.1.2. As peças de uniforme ou EPI considerados para fixação são: capa de colete balístico lisa, capa de colete balístico modular (MOLLE - Modular Lightweight Load-carrying Equipment), capa tática, jaqueta, jaqueta de motociclismo, macacão de aviação, exoesqueleto de grupamento de choque, colete balístico de choque, macacão de choque, escudo de choque, combat-shirt, camisa polo, gandola, capa de chuva, capacete tático e outras peças definidas da Portaria Normativa PRF nº 25 de 27 de janeiro de 2023;

7.3.1.3. O suporte deve apresentar resistência adequada para evitar desprendimentos durante movimentos que envolvam corridas, saltos e superação de obstáculos, por exemplo.

8. ACIONAMENTO REMOTO, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (LIVE STREAMING) E LOCALIZAÇÃO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO SATELITAL

8.1. A solução fornecida deve possibilitar a realização de testes de transmissão ao vivo de qualquer câmera corporal e veicular para o Centro de Comando e Controle Regional (C3R) e Nacional (C3N) da PRF, ou por meio de acesso via web;

8.2. A empresa será responsável pelo fornecimento de conectividade através da rede de dados LTE (4G) durante o período dos testes das câmeras corporais e veiculares;

8.3. A solução apresentada deverá permitir a visualização remota da gravação das câmeras corporais, no mínimo, a partir dos Centros de Comando e Controle da PRF;

8.4. O acionamento remoto, para visualização (live streaming) deve ser realizado a partir do momento em que estiver sendo realizada uma gravação de uma evidência por acionamento do policial ou de forma automatizada pela proximidade de outras câmeras ou pelo pareamento com a câmera veicular (dash cam);

8.5. É necessário fornecer licenças de software ou de acesso via web para a recepção da transmissão em tempo real (live streaming);

8.6. A solução proposta para os testes deve incluir obrigatoriamente a capacidade de rastrear a geolocalização das câmeras veiculares em operação durante todo o período dos testes.

9. **CÂMERA VEICULAR (DASH CAM)**

9.1. Todo o sistema, para o correto funcionamento da câmera veicular, deve ser instalado pela empresa doadora no veículo policial destinado para os testes, não prejudicando a garantia do veículo;

9.2. **A CÂMERA VEICULAR E CORPORAL DEVEM OPERAR DE FORMA TOTALMENTE INTEGRADA AO SISTEMA;**

9.3. Todos os registros audiovisuais das câmeras veiculares deverão ser armazenados, gerenciados, compartilhados, tratados, editados e protegidos **no mesmo DEMS**, softwares e unidades de armazenamento (nuvem) das câmeras corporais;

9.4. Os registros de audiovisuais das câmeras veiculares também deverão obedecer às mesmas regras de gerenciamento dos registros das câmeras corporais conforme itens 4.2, 4.6 e assim como os itens 7.2.5 e 7.2.8;

9.5. Câmera veicular que deve ser instalada no painel, para-brisa ou outro local do veículo conforme suas especificidades para capturar áudio e imagens;

9.6. Pode ser constituída por uma ou mais câmeras;

9.7. O software da câmera frontal deve permitir a configuração de resolução de imagem de vídeo de no mínimo em: SD em 480p - 720x480 ou 864x480 pixels, HD em 720p - 1280x720 pixels e Full HD em 1080p - 1920x1080 pixels. Permitindo também a configuração de dual stream (gravação simultânea de dois fluxos de vídeo separados com diferentes configurações de qualidade e resolução);

9.8. A câmera frontal deve ter um campo de visão horizontal mínimo de 100º;

9.9. Permitir a configuração do Frame Rate (taxa de quadros) de pelo menos a 30fps;

9.10. Tela de exibição própria ou acesso Web para visualização ao vivo, reprodução de vídeos, acionamento dentre outros;

9.11. Hardware com núcleo de processamento e memória para armazenamento de vídeos e processamento de dados conforme características a seguir:

9.12. Armazenamento de no mínimo 24 horas em 1080p;

9.13. Criptografia, mínima, AES256 para todo o conteúdo armazenado;

9.14. Suportar duas ou mais câmeras;

9.15. Acelerômetro para detecção de impacto;

9.16. Sistema de posicionamento satelital incorporado;

9.17. Suportar gatilhos remotos;

9.18. Permitir a integração com as câmeras corporais (body cam);

9.19. Possuir tecnologia de recuperação de evidências de no mínimo 120 segundos;

9.20. A solução deve ser integrada por um dispositivo roteador de internet Wi-Fi (hotspot) para descarregamento das imagens e o fornecimento de conexão para o sistema da dash cam e outros dispositivos. Devendo esta cumprir os critérios a seguir:

9.20.1. Possuir homologação em conformidade com as regulamentações brasileiras em vigor, incluindo a certificação da Anatel, como exemplo;

9.20.2. A instalação do dispositivo hotspot de transmissão de dados deve ser realizada pela empresa doadora e não deve comprometer as características originais de segurança dos veículos;

9.20.3. Disponibilizar conexão LTE (4G) através chip de dados celular providenciado pela empresa doadora;

9.20.4. Deve fornecer conectividade Ethernet e Wi-Fi no padrão 802.11 a/n ou b/g/n (nas frequências de 2.4GHz e 5GHz) com, no mínimo, segurança WPA2-PSK;

9.20.5. Deve operar como um dispositivo de rede sem fio em modo AP (Access Point) e também em modo STA (Station). O modo AP permite que outros dispositivos se conectem a ele para acessar a rede local, enquanto o modo STA capacita o dispositivo a se conectar a outro Access Point a fim de acessar uma rede sem fio;

9.20.6. Deve ser capaz de suportar a transmissão de streaming de, pelo menos, cinco câmeras corporais;

9.20.7. A instalação embarcada do dispositivo, incluindo seus cabos e antenas, não deve comprometer as características originais de segurança, garantia e comodidade dos veículos.

9.20.8. Permitir conexão via bluetooth BLE 4.0 ou superior;

9.20.9. Possuir aplicativo de gerenciamento que permita visualizar e classificar os vídeos preferencialmente em dispositivos móveis, computadores e/ou em telas próprias;

9.20.10. Disponibilizar recursos de reconhecimento de placas de veículos (OCR-LPR Optical Character Recognition - Reconhecimento Ótico de Caracteres e License Plate Recognition - Reconhecimento de Placas de Veículos) que façam a leitura e o processamento registrando automaticamente os caracteres alfanuméricos das placas veiculares e outras características do veículo;

9.20.11. O solução deve possibilitar a integração de suas imagens com as das câmeras corporais;

9.20.12. Deve disponibilizar conectividade via Wi-Fi com as câmeras num raio livre de, no mínimo, 50 metros;

9.20.13. Deve conter um sistema de armazenamento local para os registros audiovisuais das câmeras veiculares (dash cams) e também permitir a transmissão das imagens para armazenamento na nuvem;

9.20.14. A solução apresentada deverá permitir o acionamento da gravação pela câmera corporal remotamente. O acionamento remoto deve ser realizado, no mínimo, a partir do momento em que o policial iniciar uma gravação de interesse policial;

9.20.15. A solução deve possibilitar o carregamento dos dados para a

nuvem através da mesma infraestrutura de internet das estações de acoplamento (dock station) das câmeras corporais, bem como por meio da conectividade LTE.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/02/2024, às 07:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461111** e o código CRC **0EAA3369**.



Referência: Processo nº 08650.127795/2023-54



SEI nº 54461111



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II - RELAÇÃO DE DELEGACIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

PROCESSO 08650.127795/2023-54

1. Considerando a necessidade de escolha de delegacias e do posto operacional policial, para condução dos Testes de Campo do Projeto Estratégico de Câmeras Policiais, a equipe de pesquisa levantou informações operacionais relevantes e conduziu análise dos dados obtidos a fim de apresentar indicações de unidades para a referida atividade.

2. Inicialmente foram definidas categorias de interesse que poderiam exibir as distintas realidades experimentadas pelos policiais rodoviários federais nas diferentes regiões do Brasil. Nessa etapa, foram definidas as seguintes categorias: delegacias com características de (1) Região Metropolitana, (2) Amazônia Legal e (3) Região de Fronteira. As unidades localizadas em cada uma dessas regiões apresentaram dinâmicas de trabalho e desafios infraestruturais que precisam ser reconhecidos e superados ao longo da implementação do projeto.

3. Em cada uma dessas categorias, resultados operacionais foram utilizados como indicadores, escolhidos como forma de avaliar características marcantes do trabalho policial dessa região. Após tratamento científico dos dados obtidos nos sistemas informatizados da PRF para o ano de 2022, cujos métodos aplicados podem ser consultados no documento Relatório Metodológico para Cálculo de Produção de Delegacias PRF (SEI nº 52274933), foram alcançados os seguintes resultados elencando as delegacias em ordem de prioridade para os Testes de Campo nas três regiões:

Ordem	Sigla Atual da Delegacia	Índice	Cidade	Característica	Ocorrências Policiais	Acidentes Vítimas Fatais	Acidentes Vítimas Feridas	Acidentes Sem Vítimas	Vitorias Veiculares	Fisc. Com Abordagem	Horas em Serviço Operacional
1ª	DEL01-SC	3,613	São José	Metropolitana	480	42	1.456	233	4.830	48.677	81.571
2ª	DEL02-TO	2,600	Araguaína	Amazônia Legal	700	42	221	63	2.902	73.583	75.604
3ª	DEL04-PR	1,567	Cascavel	Fronteira	666	66	415	90	4.247	100.095	106.315
4ª	DEL15-MG	2,627	Uberlândia	Metropolitana	569	42	581	105	2.590	55.706	73.281
5ª	DEL06-MT	2,006	Sorriso	Amazônia Legal	522	49	427	120	4.167	61.184	94.503
6ª	DEL04-MS	1,167	Dourados	Fronteira	873	27	221	46	2.790	237.578	118.573
7ª	DEL01-DF	1,123	Brasília	Metropolitana	1.123	77	1.001	232	6.496	124.296	152.354
8ª	DEL02-MT	1,632	Rondonópolis	Amazônia Legal	617	29	292	56	6.054	123.846	101.254

4. Considerando o disposto na tabela acima o serviço ora doado será implantando na Unidade Operacional Policial - UOP das respectivas delegacias que melhor representar as características esperadas da delegacia, conforme segue:

ORDEM	DELEGACIA	UOP	CONTATO	ENDEREÇO
1ª	DEL01-SC - SÃO JOSÉ	Unidade Operacional em Biguaçu/SC	Inspetor Leandro Andrade do Nascimento Telefone (48) 3251-3340 Email del01.sc@prf.gov.br	BR 101, Km 190. Cep: 88168090
2ª	DEL02-TO - ARAGUAÍNA	Unidade Operacional em Araguaína/TO	Inspetor Roberto Mendes de Almeida Telefone (63) 98116-3900 Email del02.to@prf.gov.br	BR 153, Km 160,3. Bairro: Zona Rural. Cep: 77800000
3ª	DEL04-PR - CASCAVEL	Unidade Operacional em Cascavel/PR	Inspetor Jorge Lucio dos Santos Coelho Telefone (41) 3535-2140 Email del04.pr@prf.gov.br	BR 277, km 580. Cep: 85819012
4ª	DEL15MG - UBERLÂNDIA	Unidade Operacional em Uberlândia/MG	Inspetora Jane da Silva Fonseca Santos Telefone (34) 9934-20019 Email del15.mg@prf.gov.br	BR 365, Km 631. Cep: 38415517
5ª	DEL06-MT - SORRISO	Unidade Operacional em Sorriso/MT	Inspetor Felipe Dias Mesquita Telefone (65) 3928-3089 Email del06.mt@prf.gov.br	BR 163, Km 733. Cep: 78890000
			Inspetor Waldir Brasil	

6ª	DEL04-MS - DOURADOS	Unidade Operacional em Dourados/MS	do Nascimento Junior Telefone (67) 3320-3636 Email del04.ms@prf.gov.br	BR 163, Km 267,6. Cep: 79841550
7ª	DEL01-DF - BRASÍLIA	Delegacia 01 em Santa Maria/DF	Inspetor Joilson da Silva Almeida Telefone (61) 3395-5620 Email del01.df@prf.gov.br	BR 040, Km 0,7. Bairro: Santa Maria. Cep: 72433000.
8ª	DELO2-MT - RONDONÓPOLIS	Unidade Operacional em Rondonópolis/MT	Inspetor Audynei Rocha Almeida Telefone (66) 3928-3074 Email del02.mt@prf.gov.br	BR 364, Km 211. Cep: 78750541

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/02/2024, às 07:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461129** e o código CRC **AF8A2E32**.



Referência: Processo nº 08650.127795/2023-54



SEI nº 54461129



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
PROCESSO 08650.127795/2023-54

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone ()

E-mail

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário:

4. Valor de mercado é de: R\$

_____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

5. Valor detalhado dos bens permanentes

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público no 01/2023 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data:

Assinatura

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/02/2024, às 07:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461140** e o código CRC **9766B0CF**.



Referência: Processo nº 08650.127795/2023-54



SEI nº 54461140



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ANEXO IV - TERMO DE DOAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
PROCESSO 08650.127795/2023-54

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS N° xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da **Polícia Rodoviária Federal**, com sede no endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - CEP 70610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, matrícula SIAPE 1339288, Diretor de Administração e Logística, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 281, de 09 de janeiro de 2023, publicada na seção 2, Sessão Extra A, no Diário Oficial da União nº 6, de 09 de janeiro de 2023, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada **DOADOR(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... expedida pela (o), e CPF nº..... tendo em vista o que consta no Processo nº08650.127795/2023-54 e em observância às disposições do Decreto no 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto no 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 6, de 12 de agosto de 2019 (alterada pela Instrução Normativa nº96, de 02 de outubro de 2020), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº **1/2024**, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) **DOADOR(A)**, de **SISTEMA COMPLETO PARA CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, CUSTÓDIA E GERENCIAMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS DOS REGISTROS AUDIOVISUAIS GERADOS POR CÂMERAS CORPORAIS E VEICULARES, ESTAÇÕES DE ACOPLAMENTO (DOCK STATION, DOCAS) E SUPORTES DE FIXAÇÃO**, conforme condições e quantidades especificadas no item 1, DO OBJETO, deste Minuta Edital 01 - Chamamento Público Câmeras Policiais (SEI nº 54402053), processo administrativo nº 08650.127795/2023-54.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de 150 dias contínuos, contados da data do recebimento em operação, tendo início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- 3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- 3.1.6. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- 3.1.7. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- 3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas diversas de instalação e desinstalação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários,

ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de março de 2024.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/02/2024, às 08:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461146** e o código CRC **495DCA91**.



Referência: Processo nº 08650.127795/2023-54



SEI nº 54461146

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/02/2024 15:55:02
Origem do Ofício: Polícia Rodoviária Federal
Operador: Emanuel Pires Candido
Ofício: 10190811
Data prevista de publicação: 29/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21427663	Edital chamamento publico - Bodycam.rtf	962e6d0ad8a7ab53 1d30b07473f312e2	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28